



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para especificar regras de responsabilização do sócio retirante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 10-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para especificar regras de responsabilização do sócio retirante.

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único como § 1º:

“Art. 10-A. O sócio retirante responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, observada a seguinte ordem de preferência:

.....

§ 1º

§ 2º A responsabilização do sócio retirante depende de:

I - a ação contra a sociedade ter sido ajuizada no prazo de 2 (dois) anos, contado da averbação da modificação do contrato social; e

II - o reconhecimento da responsabilidade do sócio retirante ter sido pleiteado pela parte interessada, observado o disposto no art. 855-A desta Consolidação, no prazo de 5 (cinco) anos,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

contado da averbação da modificação do contrato social.

§ 3º Não se aplicam os prazos previstos no § 2º deste artigo quando ficar comprovada fraude na alteração societária decorrente da modificação do contrato social.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 157/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.884, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para especificar regras de responsabilização do sócio retirante”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/03/2026 17:17:37.560 - Mesa

DOC n.246/2026

